



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Aos quatro dias do mês de abril de 2019, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 1036/2019. Todos foram recebidos pela Juíza Titular Cíntia Edler Bitencourt, pela Juíza Substituta, Caroline Bitencourt Colombo, pelo Diretor de Secretaria, Fábio Delapieve Bressan, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 10.12.1986

Data da última correição realizada: 12.06.2018

Data de Implantação do PJe: 1º.08.2014

Jurisdição: Glorinha, Gravataí

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 04.04.2019

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.03.2018 a 28.02.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí pertence à 13ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juízes	Cargo	Lotação
Cíntia Edler Bitencourt	Juíza do Trabalho Titular	21.07.2014
Caroline Bitencourt Colombo	Juíza do Trabalho Substituta lotada	08.10.2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.03.2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular **Cíntia Edler Bitencourt** está autorizada a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0003953-14.2015.5.04.0000.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juízes	Período(s)	Motivo	Total
1	Cíntia Edler Bitencourt	Juíza Titular desde 21.07.2014		Há 4 anos, 8 meses e 14 dias *
2	Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada de 17.07.2017 a 07.10.2018		1 ano, 2 meses e 21 dias



3	Tiago dos Santos Pinto da Motta	08.01 a 11.03.2018 03.05 a 17.06.2018	Atuação em virtude de licença maternidade da Juíza Substituta lotada	124 dias 45 dias = 169 dias
		14.04 a 02.05.2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	19 dias
		19.11 a 18.12.2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Substituta lotada	30 dias
4	Marinês Denkiewicz Tedesco Fraga	12.03 a 02.04.2018	Atuação em virtude de licença maternidade da Juíza Substituta lotada	21 dias
		03 a 13.04.2018 08 a 17.10.2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	11 dias 10 dias = 21 dias
5	Rafael Flach	01.10.2018	Atuação em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família da Juíza Substituta Lotada	1 dia
		02 a 07.10.2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	6 dias
6	Caroline Bitencourt Colombo	Juíza Substituta lotada desde 08.10.2018		Há 5 meses e 27 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.03.2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular e das Juízas Substitutas lotadas durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Titular	Cíntia Edler Bitencourt	Férias	03.04 a 02.05.2018 02 a 31.10.2018	30 30 = 60
		Licença - nojo	03.05 a 04.05.2018	2
Substituta lotada	Patrícia Bley Heim	Licença - maternidade	01.01 a 17.06.2018*1	167
		Férias	18.06 a 17.07.2018 20.08 a 18.09.2018	30 30 = 60
			LTS de pessoa da família	28.09 a 07.10.2018
	Caroline Bitencourt Colombo	Férias	19.11 a 18.12.2018 11.03 a 04.04.2019*2 (data da correição)	30 25 = 55

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.03.2019)

*1 Período total de afastamento da Juíza Substituta Patrícia Bley Heim: de 20.12.2017 a 17.06.2018 (180 dias).

*2 Período total de afastamento da Juíza Substituta lotada Caroline Bitencourt Colombo: de 11.03 a 09.04.2019 (30 dias).

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Fábio Delapieve Bressan	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	18.02.2013
2	Rafael Selicani Teixeira	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	27.03.2015
-	Cássia Lopes da Silveira Dias	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	18.10.2018
3	Eduardo Petro	TJAA – Especialidade Segurança	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	02.05.2000



4	Beatriz Machado de Castro Gaspar	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	12.04.2018
5	Suellen Daniella Domingos de Brito	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	22.11.2016
6	Rodrigo Petruzzi da Silva	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	26.02.2019
7	Elenice Roos Santos	AJAA	Assistente (FC02)	27.08.2012
8	Marino Fernandes Migue	TJAA	-	22.06.2001
9	Franco Dalzot Coelho	TJAA	-	14.08.2017
10	Diego Luciano Duarte	TJAA	-	15.03.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Fabiano Hamada	23.08.2013	31.01.2018	4 anos, 5 meses e 9 dias	Redistribuição para o TRT da 9ª Região
2	Andreza dos Santos Souza	06.09.2017	01.02.2018	4 meses e 26 dias	Vacância – Posse em outro Cargo Inacumulável
3	Gustavo Luiz Saile Scherer	01.02.2018	20.02.2018	20 dias	Lotação na 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – Secretário de Audiência (FC03)
4	Caroline Fontana Ferronato Duarte	19.07.2017	07.10.2018	1 ano, 2 meses e 19 dias	Lotação na Secretaria da Corregedoria – Assistente de Juiz Substituto
5	Gabriel Matte de Moura	16.12.2015	26.11.2018	2 anos, 11 meses e 11 dias	Lotação na 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
6	Lia Mara Roggia Ceolin	01.08.1994	28.02.2019	24 anos, 6 meses e 28 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado pelo MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Eduardo Petro	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	1
Elenice Roos Santos	LG – Licença Gestante	57	63
	LPF - Doença em pessoa da família	6	
Rafael Selicani Teixeira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	6
	DPON – Dispensa do Ponto	5	
Suellen Daniella Domingos de Brito	DM – Dispensa Médica	1	4
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	
	LTS – Licença para Tratamento de Saúde (Odonto)	2	
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Gabriel Matte de Moura	LTS – Licença para Tratamento de Saúde	98	98

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 1º.03.2018 a 28.02.2019).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.



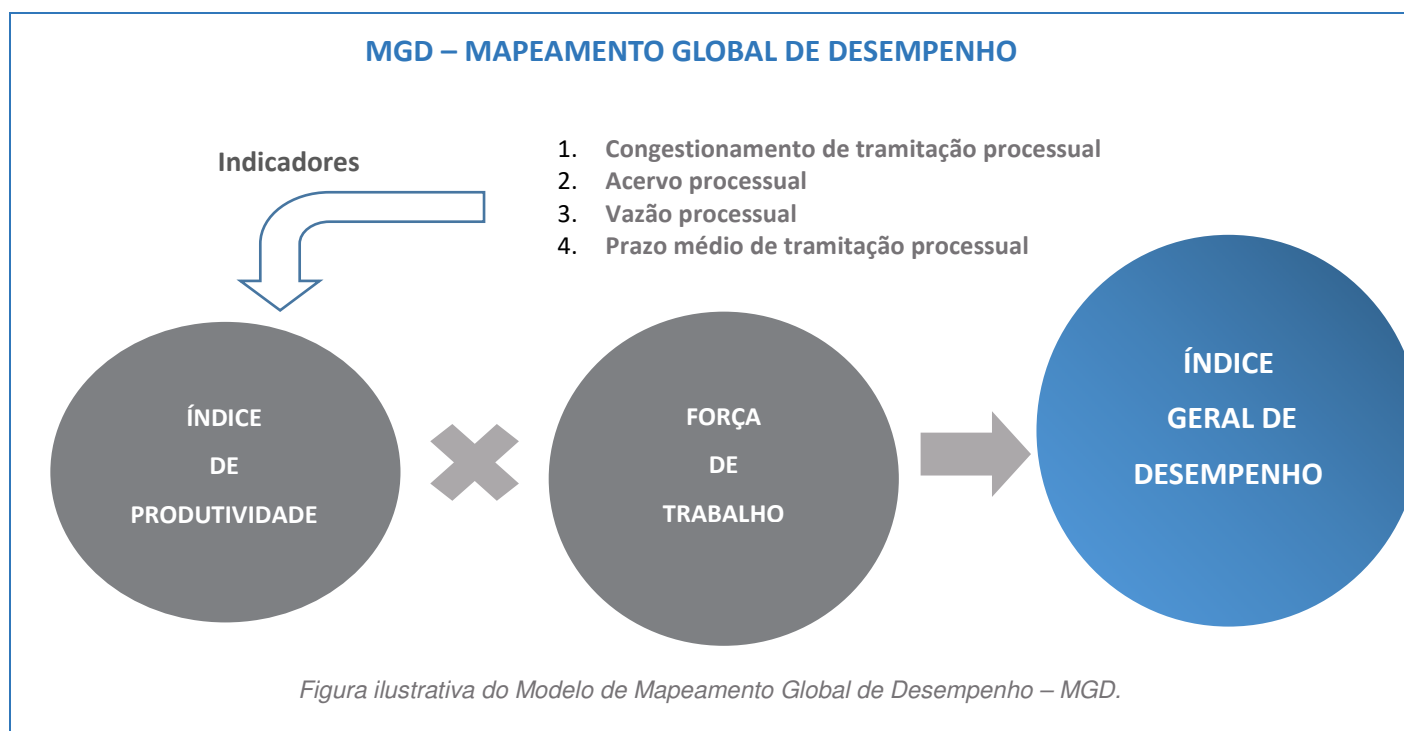
3.3 ESTAGIÁRIO(S)

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Luciana Seixas Alves Teixeira	Superior em Direito	desde 20.08.2018 até 19.08.2019
2	Mariana Bordin Bento		desde 12.11.2018 até 11.05.2019

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD



O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:



Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	1.752	1.371	861	1.328,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Analisando-se os dados do período avaliado, constata-se que a Unidade apresentou resultados piores do que a média verificada na sua respectiva faixa de movimentação, exceto nos indicadores de congestionamento na fase de execução, vazão processual e no prazo médio da conclusão à prolação da sentença.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinalase que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
			Congestionamento			Acervo		Vazão			Prazo Médio					
			2	1	3	1	1	2	2	2	2	2				1
Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento								
1º		Posto de São Sebastião do Cai	0,20	-1,08	0,63	0,15	0,55	0,28	0,16	0,18	0,27	0,23	64%	0,15		
2º		Farrupilha	0,26	0,09	0,76	0,25	0,49	0,39	0,06	0,37	0,36	0,37	73%	0,27		
2º		1ª Uruguaiana	0,08	0,03	0,76	0,28	0,37	0,11	0,02	0,38	0,36	0,30	89%	0,27		
4º		Frederico Westphalen	0,25	0,19	0,62	0,21	0,52	0,39	0,23	0,17	0,34	0,35	82%	0,28		
5º		Carazinho	0,18	-0,05	0,63	0,27	0,41	0,35	0,12	0,59	0,58	0,37	77%	0,29		
6º		Montenegro	0,27	-0,04	0,63	0,21	0,45	0,50	0,09	0,32	0,44	0,35	85%	0,30		
6º		2ª Passo Fundo	0,17	0,20	0,68	0,28	0,49	0,34	0,11	0,31	0,44	0,35	85%	0,30		
6º		Posto de Tramandaí	0,30	-0,05	0,93	0,42	1,00	0,40	0,17	0,31	0,32	0,45	66%	0,30		
6º		2ª Uruguaiana	0,06	0,13	0,84	0,35	0,42	0,12	0,05	0,18	0,36	0,31	99%	0,30		
10º		6ª Caxias do Sul	0,37	-0,27	0,63	0,21	0,45	0,50	0,24	0,24	0,43	0,36	86%	0,31		
10º		1ª Gramado	0,16	0,09	0,83	0,29	0,77	0,17	0,01	0,30	0,30	0,35	89%	0,31		
10º		3ª Passo Fundo	0,18	-0,29	0,67	0,29	0,43	0,41	0,19	0,18	0,42	0,32	97%	0,31		
13º		1ª Erechim	0,39	0,09	0,65	0,22	0,51	0,60	0,14	0,34	0,51	0,41	77%	0,32		
13º		3ª Sao Leopoldo	0,11	-0,07	0,76	0,24	0,56	0,23	0,05	0,29	0,35	0,31	102%	0,32		
15º		4ª Passo Fundo	0,25	-0,54	0,76	0,27	0,48	0,43	0,13	0,27	0,31	0,33	99%	0,33		
15º		Santo Angelo	0,15	0,07	0,80	0,37	0,64	0,20	0,08	0,38	0,38	0,37	89%	0,33		
15º		1ª Sapiranga	0,27	-0,32	0,81	0,21	0,55	0,43	0,11	0,28	0,32	0,36	91%	0,33		
18º		1ª Cachoeirinha	0,32	-0,03	0,64	0,29	0,48	0,56	0,20	0,29	0,44	0,39	88%	0,34		
18º		2ª Santa Cruz do Sul	0,22	-0,20	0,65	0,30	0,39	0,45	0,12	0,39	0,70	0,37	93%	0,34		
18º		2ª Sapiranga	0,21	-0,04	0,80	0,23	0,66	0,36	0,32	0,23	0,45	0,40	85%	0,34		
21º		3ª Taquara	0,19	-0,11	0,84	0,23	0,59	0,32	0,13	0,34	0,31	0,37	96%	0,35		
22º		Posto de Capão da Canoa	0,35	0,30	0,85	0,26	0,66	0,46	0,26	0,31	0,37	0,46	79%	0,36		
22º		1ª Lajeado	0,39	-0,38	0,77	0,24	0,62	0,43	0,17	0,25	0,32	0,37	96%	0,36		
22º		1ª Passo Fundo	0,27	0,04	0,72	0,27	0,48	0,48	0,16	0,32	0,42	0,39	93%	0,36		
22º		3ª Pelotas	0,26	-0,05	0,82	0,36	0,69	0,23	0,02	0,34	0,44	0,38	95%	0,36		
22º		4ª Pelotas	0,23	0,17	0,73	0,29	0,61	0,20	0,06	0,24	0,38	0,34	106%	0,36		
22º		1ª Rio Grande	0,36	-0,02	0,75	0,33	0,70	0,46	0,23	0,25	0,47	0,42	85%	0,36		
28º		2ª Gramado	0,21	0,38	0,76	0,26	0,77	0,26	0,29	0,30	0,37	0,41	89%	0,37		
28º		2ª Lajeado	0,44	-0,30	0,76	0,25	0,60	0,48	0,13	0,26	0,37	0,39	96%	0,37		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	28º	4ª Novo Hamburgo	0,20	-0,16	0,76	0,26	0,48	0,22	0,15	0,59	0,44	0,37	98%	0,37
	28º	4ª Rio Grande	0,40	0,17	0,85	0,37	0,74	0,46	0,23	0,26	0,46	0,47	80%	0,37
	28º	1ª Taquara	0,31	-0,03	0,79	0,24	0,56	0,36	0,29	0,24	0,31	0,39	95%	0,37
	33º	Cruz Alta	0,40	0,41	0,71	0,32	0,55	0,58	0,17	0,22	0,49	0,44	85%	0,38
	33º	4ª Sao Leopoldo	0,21	-0,13	0,81	0,27	0,58	0,35	0,11	0,40	0,35	0,38	100%	0,38
	35º	2ª Gravataí	0,42	0,08	0,85	0,40	0,60	0,75	0,08	0,27	0,44	0,47	82%	0,39
	35º	1ª Santa Cruz do Sul	0,30	0,21	0,80	0,32	0,51	0,53	0,16	0,31	0,39	0,43	92%	0,39
	37º	1ª Novo Hamburgo	0,33	0,57	0,83	0,41	0,39	0,53	0,16	0,31	0,55	0,47	86%	0,40
	37º	5ª Novo Hamburgo	0,18	0,19	0,77	0,27	0,45	0,45	0,12	0,45	0,39	0,40	99%	0,40
	37º	2ª Pelotas	0,28	0,21	0,81	0,35	0,60	0,35	0,02	0,29	0,38	0,39	103%	0,40
	37º	2ª Taquara	0,26	-0,04	0,81	0,24	0,54	0,36	0,18	0,29	0,32	0,38	106%	0,40
	41º	3ª Santa Cruz do Sul	0,39	0,17	0,58	0,28	0,45	0,57	0,39	0,33	0,44	0,43	95%	0,41
	42º	2ª Cachoeirinha	0,43	0,26	0,77	0,38	0,52	0,64	0,15	0,27	0,46	0,46	91%	0,42
	43º	3ª Sapiranga	0,24	0,24	0,75	0,30	0,38	0,36	0,49	0,40	0,58	0,45	96%	0,43
	44º	4ª Taquara	0,28	0,30	0,83	0,24	0,67	0,35	0,39	0,37	0,28	0,45	97%	0,44
	45º	São Jerônimo	0,43	0,15	0,84	0,53	0,49	0,70	0,35	0,27	0,67	0,52	86%	0,45
	46º	4ª Gravataí	0,53	-0,14	0,80	0,40	0,62	0,98	0,31	0,28	0,47	0,53	87%	0,46
	46º	3ª Rio Grande	0,43	0,39	0,85	0,40	0,75	0,43	0,54	0,39	0,57	0,55	83%	0,46
	46º	2ª Sao Leopoldo	0,32	-0,31	0,83	0,34	0,53	0,50	0,39	0,31	0,48	0,44	105%	0,46
	49º	3ª Gravataí	0,49	0,41	0,77	0,43	0,52	1,00	0,51	0,28	0,56	0,58	81%	0,47
	50º	2ª Novo Hamburgo	0,42	0,52	0,82	0,30	0,58	0,41	0,28	0,71	0,39	0,52	91%	0,48
	50º	3ª Novo Hamburgo	0,25	0,14	0,75	0,33	0,39	0,51	0,34	0,64	0,60	0,48	100%	0,48
	52º	2ª Bagé	0,35	0,48	0,88	0,40	0,73	0,46	0,33	0,33	0,53	0,52	95%	0,49
	52º	1ª Gravataí	0,46	0,18	0,67	0,36	0,45	0,85	0,20	1,00	0,75	0,58	84%	0,49
	54º	1ª Sao Leopoldo	0,44	-0,31	0,78	0,34	0,59	0,48	0,77	0,27	0,45	0,49	103%	0,50
	55º	Alvorada	0,53	0,07	0,85	0,36	0,65	0,77	1,00	0,28	0,42	0,62	83%	0,51
	55º	2ª Rio Grande	0,41	0,37	0,79	0,37	0,73	0,56	0,78	0,31	0,54	0,57	89%	0,51
	57º	1ª Pelotas	0,32	0,20	0,78	0,49	0,50	0,35	0,08	0,68	0,89	0,49	106%	0,52
	58º	1ª Bagé	0,35	0,44	0,85	0,42	0,55	0,53	0,26	0,34	0,66	0,51	106%	0,54
	59º	2ª Santa Maria	0,45	0,38	0,75	0,45	0,42	0,59	0,45	0,19	0,49	0,49	129%	0,63
	60º	1ª Santa Maria	0,41	0,73	0,68	0,50	0,36	0,48	0,60	0,91	1,00	0,63	117%	0,74
	61º	18ª Porto Alegre	0,33	0,49	0,91	1,00	0,61	0,40	0,12	0,41	0,86	0,55	141%	0,77
		Média	0,32	0,13	0,78	0,33	0,53	0,46	0,24	0,38	0,47	0,43	92%	0,40



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

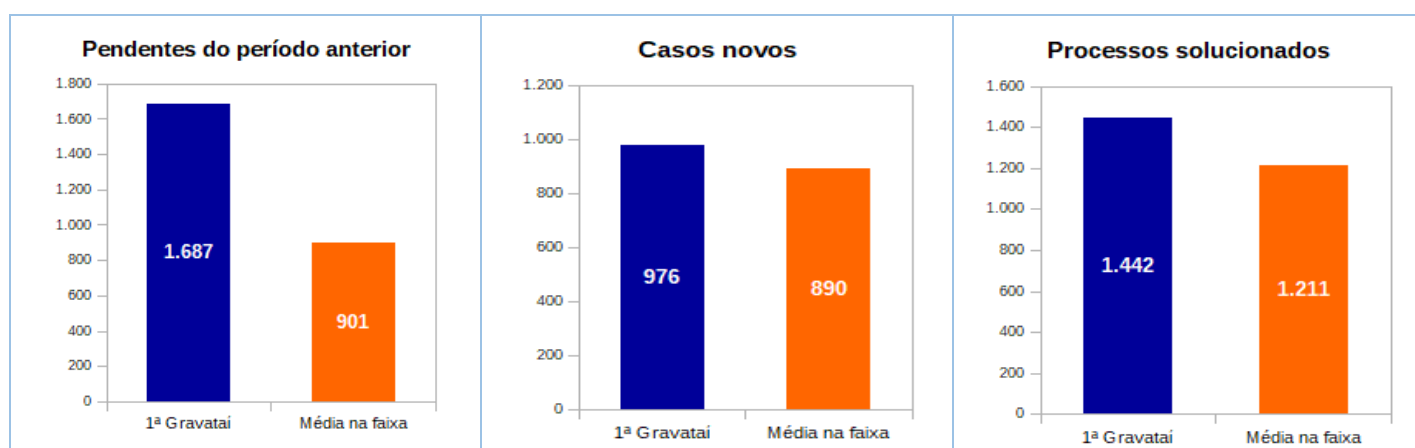
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,46	0,32	58º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças anuladas / reformadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{1.442}{1.687 + 976 + 7} \right) \rightarrow 0,46$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/03 a 2019/02

		1ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 28.02.2018	1.687	900,98	87,24%	
B	Casos novos	976	890,13	9,65%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	7	2,26	209,42%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	2.670	1.793,38	48,88%	▼
E	Sentenças proferidas	817	577,16	41,55%	
F	Processos conciliados - conhecimento	489	501,21	-2,44%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.306	1.078,38	21,11%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	136	133,03	2,23%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.442	1.211,41	19,03%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	54,01%	67,55%	-20,05%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,46	0,32	41,73%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Conforme apontado acima, foram solucionados na 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, no período de 1º de março 2018 a 28 de fevereiro de 2019, 54,01% de todos os processos pendentes de solução, produtividade inferior à média apurada na sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual



alcançou o percentual de 67,55% no mesmo período. Em face disso, o índice de congestionamento da Unidade ficou em 0,46, ocupando a 58ª posição entre as 61 unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se os itens estatísticos que compõem esse indicador, conclui-se que o alto número de processos pendentes do período anterior na Unidade (1.687) foi o grande responsável pelo alto congestionamento processual, haja vista que a média de processos pendentes do período anterior na sua respectiva faixa era de apenas 900,98 processos. Ademais, o número de casos novos na Unidade (976) foi 9,65% superior ao número médio de processos recebidos na sua faixa de movimentação processual. Por outro lado, o número de processos solucionados no período superou em 466 ao número de casos novos, o que indica melhora no índice de congestionamento para os próximos períodos, caso mantida a atual produtividade pela Unidade.

Abaixo apresenta-se quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária.

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - 2018/03 a 2019/02					
Juízes	Sentenças Líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem Resolução de Mérito	Conversões em Diligência
Cintia Edler Bitencourt (Juíza Titular)	0	409	237	72	7
Patrícia Bley Heim (Juíza Substituta lotada no período avaliado entre 1º/3 a 07/10/2018)	0	42	30	6	0
Caroline Bitencourt Colombo (Juíza Substituta lotada entre 18/10/2018 a 28/2/2019)	0	3	53	7	7

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que nenhuma das juízas lotadas na Unidade prolatou sentenças líquidas no período. Ressalta-se que no período avaliado, 4,31% das sentenças prolatadas em toda a 4ª Região foram líquidas.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelos magistrados, constata-se que a juíza titular apresenta baixa média de conversões em diligência (0,58 conversões mensais). Analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas irregularidades nos procedimentos adotados.

No que se refere a juíza substituta Caroline Bitencourt Colombo, nos 3 meses e 14 dias em que esteve lotada, foram constatadas 7 conversões em diligência (média superior a duas conversões mensais).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (28/02/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (66,31%). Além disso, convém destacar que, no período de 28/02/2018 a 28/02/2019, houve aumento de um (01) para setenta e um (71) feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO			
	2018/02	2019/02	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	124	188	51,61%
Aguardando encerramento da instrução	1.495	748	-49,97%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	67	121	80,60%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	1	71	7.000,00%
TOTAL	1.687	1.128	-33,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

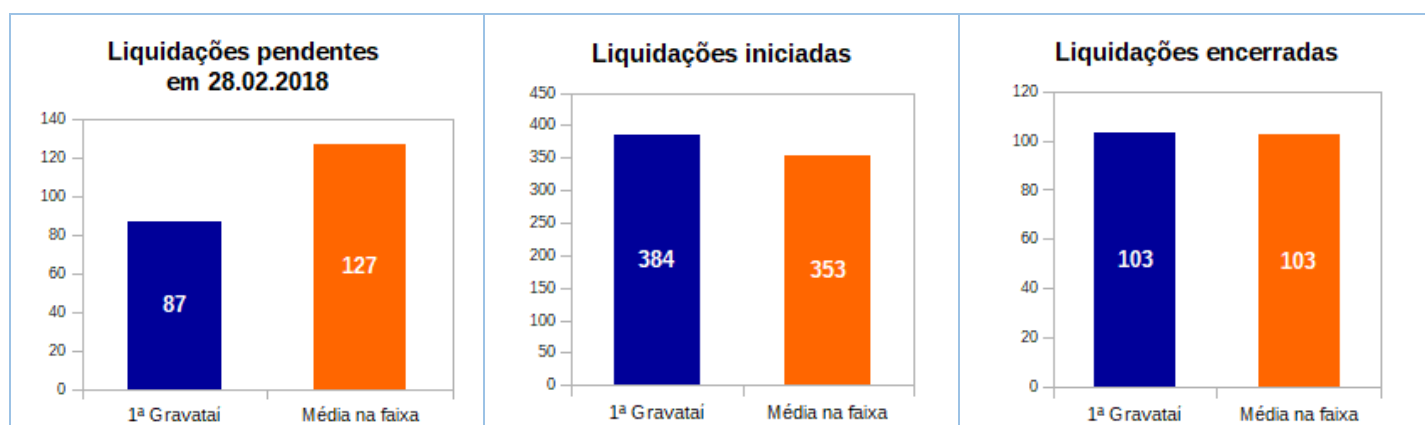
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,18	0,13	39º/61



A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados nos últimos 12 meses em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{387}{87 + 384} \right) \rightarrow 0,18$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO – PÉRIODO 2018/03 a 2019/02

		1ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 28.02.2018	87	126,66	-31,31%	
B	Liquidações iniciadas	384	353,49	8,63%	
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	471	480,15	-1,91%	▲
D	Liquidações encerradas	387	416,31	-7,04%	▼
	PRODUTIVIDADE (D/ C)	82,17%	86,70%	-5,24%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))	0,18	0,13	34,14%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Os dados acima indicam que, nos últimos 12 meses avaliados, 82,17% de todas as liquidações tramitando na unidade foram encerradas, produtividade inferior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou 86,70%. O índice de congestionamento da Unidade nesse indicador foi o 39º dentre as 61 unidades com tramitação processual similar.

4.3.3 Congestionamento na Fase de Execução

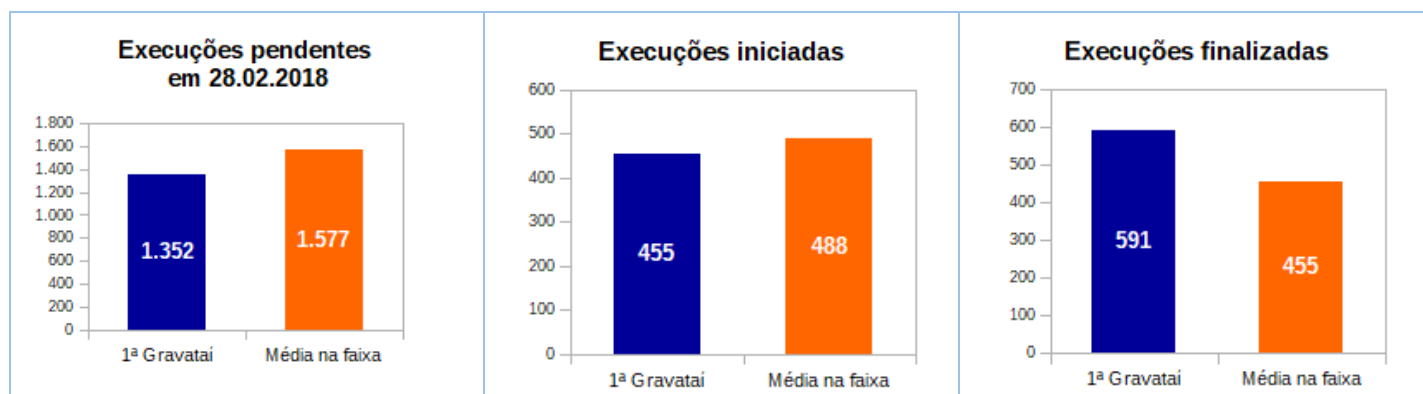
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,78	11º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{591}{1.352 + 455} \right) \rightarrow 0,67$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/03 a 2019/02

		1ª VT de Gravatai	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 28/02/2018	313	569,57	-45,05%	
B	Execuções tramitando em 28/02/2018	1.039	1.007,33	3,14%	
C	Total de execuções não finalizadas em 28/02/2018 (A+B)	1.352	1.576,90	-14,26%	▲
D	Execuções iniciadas	455	488,21	-6,80%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.807	2.065,11	-12,50%	▲
F	Execuções Finalizadas	591	454,89	29,92%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		32,71%	22,03%	48,48%	
CONGESTIONAMENTO (1- (F / E))		0,67	0,78	-13,70%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 32,71% das execuções pendentes de finalização no período. Esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 22,03%. Desse modo, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,67) foi melhor que a média das unidades com tramitação processual similar (0,78), sendo o 11º melhor colocado entre as 61 unidades com tramitação processual semelhante.

Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização em 28.02.2018 na Unidade (1.352) era 14,26% inferior à média da sua respectiva faixa de movimentação (1.576,90). Ademais, o número de execuções iniciadas ficou 6,80% aquém da média faixa.

Por outro lado, o número de processos finalizados pela Unidade no período avaliado (591) foi 29,92% superior à média das unidades com tramitação similar (454,89), sendo este item estatístico o maior responsável pelo menor congestionamento processual da Unidade na comparação com sua faixa de movimentação no período. Finalmente, considerando que foram finalizadas mais execuções do que iniciadas no período, houve redução do acervo de execuções pendentes de finalização, o que é indicativo de melhora do índice de congestionamento para os próximos períodos, em caso de manutenção da produtividade pela Unidade Judiciária.



4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,36	0,33	43º/61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

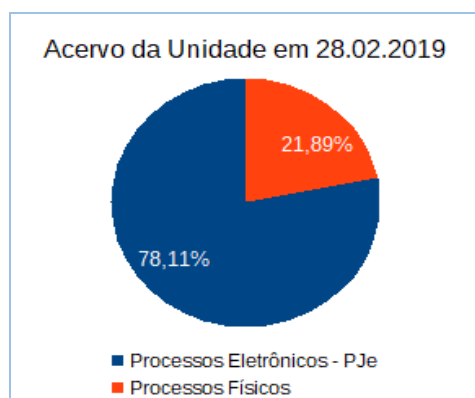
Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	2.420 + 125 + 1.220 + 41 + 0	⇒	3.806
---	---	------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{3.806}{10.519}$	⇒	0,36
---	---	------------------------	---	-------------



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	2018/02		2019/02	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos - PJe	3.200	72,50%	2.973	78,11%
Processos Físicos	1.214	27,50%	833	21,89%
Total*	4.414	100,00%	3.806	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

*Considera-se no acervo dos processos tramitando na Unidade, também aqueles arquivados provisoriamente.

No período de 28/02/2018 a 28/02/2019, houve queda do acervo de processos eletrônicos, passando de 3.200 para 2.973. Por sua vez, o acervo de processos físicos recuou de 1.214 para 833. Dessa forma, em 28/02/2019, o acervo de processos físicos representava apenas 21,89% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	2018/02	2019/02	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	2.841	2.420	-14,82%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	152	125	-17,76%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.352	1.220	-9,76%



Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	69	41	-40,58%
Total	4.414	3.806	-13,77%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma redução de 13,77% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 4.414 para 3.806 processos. Apesar da queda, o acervo da unidade, em 28/02/2019, ainda era 10,91% superior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 3.431,52 processos), resultando no 43º índice entre as 61 unidades com tramitação processual similar.

A fase processual que registrou a maior queda na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada, em números absolutos, foi o conhecimento (redução de 421 processos, o que importou em uma queda de 14,82%), seguida da execução (redução de 132 processos, correspondendo a um recuo de 9,76%).

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,45	0,53	11º/61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

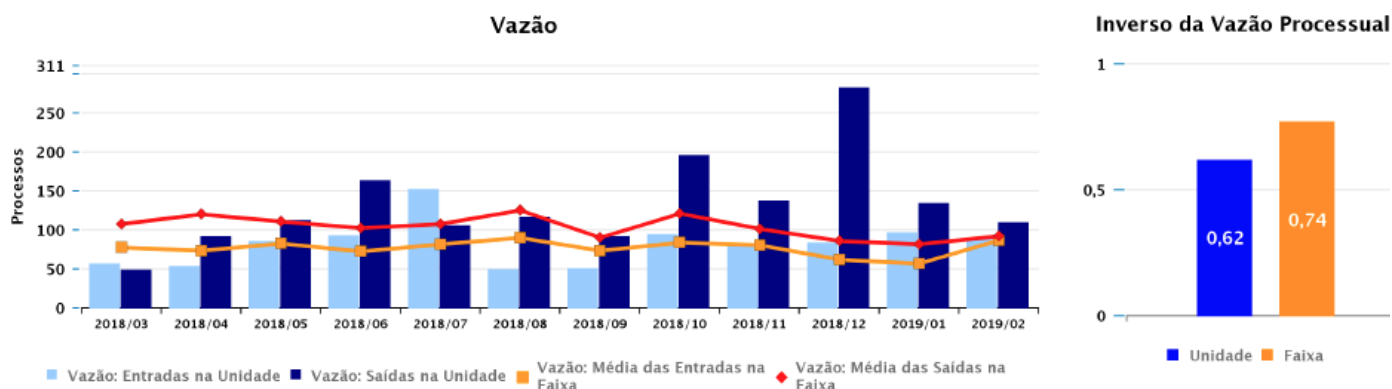
Fórmula de apuração:

Casos novos	→	976	→	0,62
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		1.414+169		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pelo cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	0,62	→	0,45
Maior vazão na faixa de movimentação		1,38		





VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/03 a 2019/02

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	976	1.583	162,19%
Média unidades similares	890,13	1.200,08	134,82%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades nos últimos doze meses foi superior em 607 ao número de casos novos, o que, conforme anteriormente apontado, resultou em redução no acervo da Unidade no período. Ademais, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (162,19%) evidencia um desempenho superior à média da sua respectiva faixa (134,82%).

Quanto ao índice de vazão processual (0,45), este foi o 11º colocado na sua faixa de movimentação processual.

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,46	59º/61

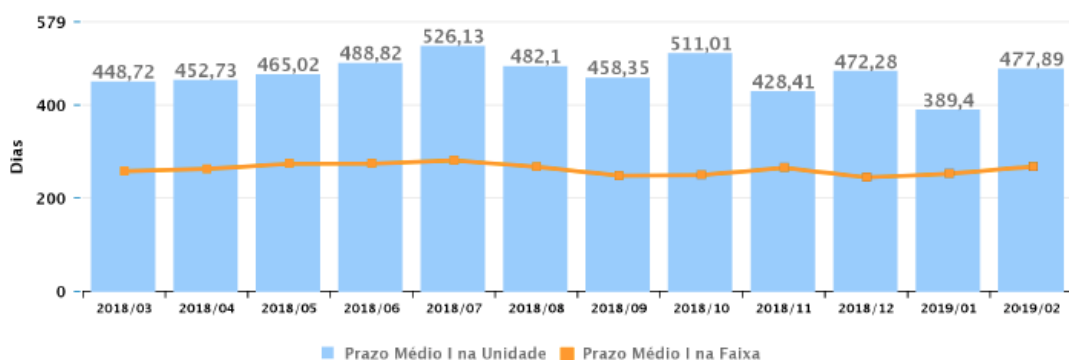
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

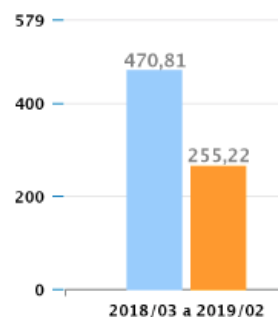
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	$\frac{470,81}{554,27}$	$0,85$
---	-------------------------	--------

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – em dias

	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	369,58	470,81	27,39%
Média unidades similares	228,62	255,22	11,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 369,58 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 470,81 dias, no período de 2018/03 a 2019/02 (aumento de 27,39%). O índice obtido neste indicador foi o 59º colocado entre as 61 unidades



com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 215,59 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

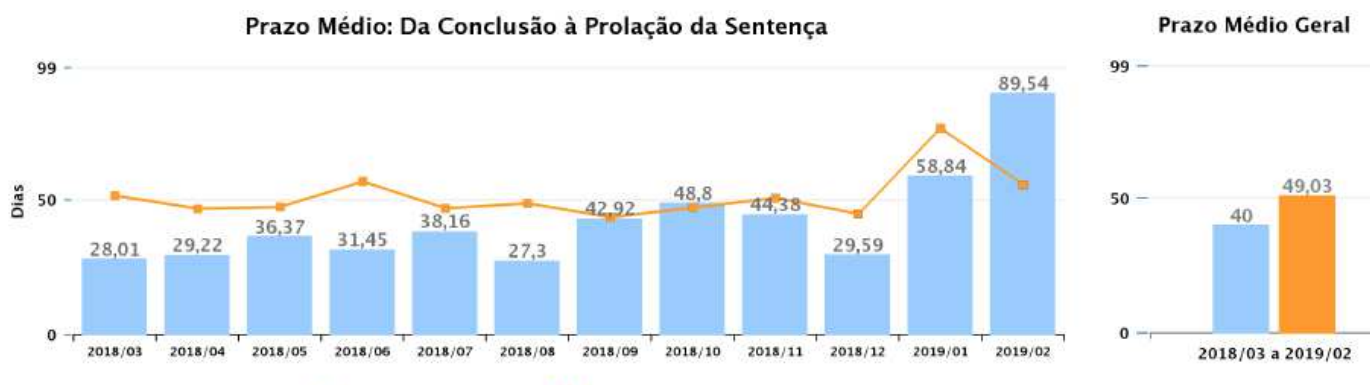
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,20	0,24	35º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{40}{204,41} \Rightarrow 0,20$
--



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - em dias			
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
1ª Vara de Gravataí	26,55	40,00	50,66%
Média unidades similares	59,15	49,03	-17,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou elevação de 27,39%, passando de 26,55 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 40 dias, no período de 2018/03 a 2019/02 – lapso 9,03 dias mais célere, a seu turno, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o 35º colocado entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,38	61º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



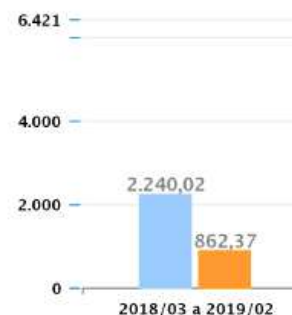
Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	2.240,02	➔	2.240,02	➔	1,00
Maior prazo médio na faixa de movimentação	2.240,02				

Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - em dias

	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	498,82	2.240,02	349,07%
Média unidades similares	588,46	862,37	46,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 498,82 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 2.240,02 dias, no período de 2018/03 a 2019/02 (aumento de 349,07%). Diante disso, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 1.377,65 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi o último colocado entre as 61 unidades similares.

Ressalta-se, no entanto, que o principal motivo para essa grande elevação de prazos decorreu do grande número de processos muito antigos, arquivados definitivamente em face da reunião de execuções, como verificado nos processos nº 0066100-97.1994.5.04.0231, 0001100-24.1992.5.04.0231, 0046100-81.1991.5.04.0231, 0052300-70.1992.5.04.0231, 0080500-58.1990.5.04.0231, 063500-06.1994.5.04.0231, 0095300-57.1991.5.04.0231, 0004200-50.1993.5.04.0231, 0082400-08.1992.5.04.0231, 0057100-73.1994.5.04.0231, 0057500-87.1994.5.04.0231, 0026000-66.1995.5.04.0231, 0300100-08.1995.5.04.0231, 0060400-14.1992.5.04.0231, 0037700-39.1995.5.04.0231, 0062800-98.1992.5.04.0231, 0020300-80.1993.5.04.0231, 0074700-78.1992.5.04.0231, 0023100-81.1993.5.04.0231, 0371100-68.1995.5.04.0231, 0073800-27.1994.5.04.0231, 0330000-36.1995.5.04.0231, 0299300-77.1995.5.04.0231, 0305900-17.1995.5.04.0231, 0009500-85.1996.5.04.0231, 0053500-10.1995.5.04.0231, 0017400-22.1996.5.04.0231, 0042000-44.1995.5.04.0231, 0106600-74.1995.5.04.0231, 0224500-78.1995.5.04.0231 e 0080200-96.1990.5.04.0231, todos com prazo médio acima de 8.000 dias. Analisando-se a listagem dos processos que entraram no cômputo do prazo médio na fase de execução, constatou-se que em 98 processos o prazo médio registrado superou os 2.000 dias de prazo médio.

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

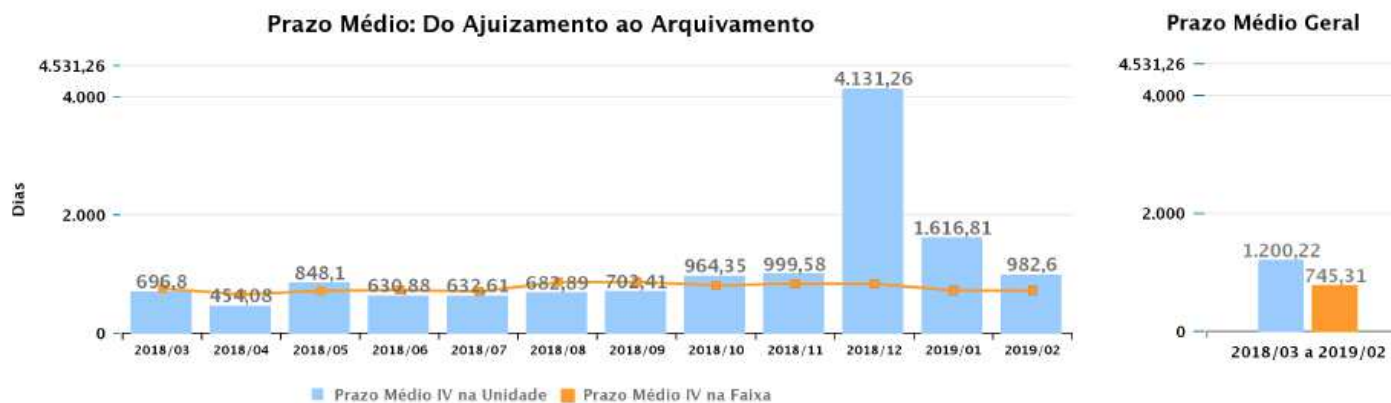
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,47	58º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{1.200,22}{1.593,97}$	➔	0,75
---	---	-----------------------------	---	------



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - em dias			
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	678,52	1.200,22	76,89%
Média unidades similares	712,81	745,31	4,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 678,52 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 1.200,22 dias, no período de 2018/03 a 2019/02 (aumento de 76,89%). A Unidade apresenta, ainda, um desempenho inferior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 745,31 dias.

O índice da Unidade foi o 4º pior colocado entre as 61 unidades similares, sendo 454,91 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual. Cabe aqui a mesma ressalva mencionada no item 4.6.3, onde constatado que a elevação do tempo de tramitação decorre diretamente do esforço da unidade para arquivamento das execuções mais antigas na Unidade.

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,58	0,43	59º/61

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➔	$\frac{(0,46 \times 2) + (0,18 \times 1) + (0,67 \times 3) + (0,36 \times 1) + (0,45 \times 1) + (0,85 \times 2) + (0,20 \times 2) + (1,00 \times 2) + (0,75 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➔	0,58
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,58) nos últimos doze meses foi o 59º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. A Unidade apresentou desempenho superior à média verificada na sua respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (11º menor congestionamento na faixa), na vazão processual (11ª maior vazão) e no prazo médio da conclusão à prolação da sentença (35º colocado). Ressalta-se,



entretanto que o prazo médio da conclusão à prolação da sentença registrou aumento nos últimos 12 meses.

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade para os próximos períodos, apresente melhora nos indicadores de desempenho relativos ao prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução (terceiro pior colocado na faixa) e no congestionamento na fase de conhecimento (quarto maior congestionamento).

Em relação aos prazos médios do início ao encerramento da execução (maior tempo de tramitação na sua faixa de movimentação) e do ajuizamento ao arquivamento (4º maior tempo de tramitação), os maus resultados decorrem de esforço realizado pela Unidade para a reunião de execuções e o arquivamento definitivo dos processos que tramitavam a mais tempo. Tal medida foi responsável pelo ótimo índice de congestionamento na fase de execução alcançada na Unidade no período. Dessa forma constata-se que a elevação dos prazos decorreu de situação excepcional, mormente quando constatado que nos anos anteriores a Unidade sempre apresentou desempenho superior à média das Unidades com tramitação processual similar nos referidos indicadores.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências**	Dias líquidos	Servidores em atividade
Beatriz Machado de Castro Gaspar	12.04.2018	28.02.2019	323	0	323	0,88
Diego Luciano Duarte	15.03.2018	28.02.2019	349	0	349	0,96
Eduardo Petro	01.03.2018	28.02.2019	365	1	364	1,00
Elenice Roos Santos	01.03.2018	28.02.2019	365	63	302	0,83
Fábio Delapieve Bressan	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Franco Dalzot Coelho	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Gabriel Matte de Moura	01.03.2018	26.11.2018	271	98	173	0,47
Lia Mara Roggia Ceolin	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Marino Fernandes Miguel	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Rafael Selicani Teixeira	01.03.2018	28.02.2019	365	6	359	0,98
Rodrigo Petruzzi da Silva	26.02.2019	28.02.2019	3	0	3	0,01
Suellen Daniella Domingos de Brito Oliveira Moratelli	01.03.2018	28.02.2019	365	4	361	0,99
TOTAL						10,12



* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

** O total de ausências apresentado nesta tabela para cada servidor encontra-se detalhado no item 3.2.3 deste relatório no tocante às informações do quadro funcional da Unidade Judiciária.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, no triênio 2016 a 2018, apresentou a média anual de 1.328 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2019 foi de 12 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
De 1.001 a 1.500 processos por ano	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade, fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seja de 12 servidores, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), que, no caso, é de 11 servidores considerando a falta de recursos para cumprimento da Resolução CSJT nº 63/2010 em sua integralidade, tanto na capital, como no interior.

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 1ª Vara do Trabalho de Gravataí:

Força de trabalho real	→	10,12	→	84%
Força de trabalho ideal		12		

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,58 x 84%	→	0,49
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 52ª colocação entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho (84%), a qual, além de se encontrar aquém do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (92%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos no ano corrente”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
853	1.471	172,45%	Meta cumprida



5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2018, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2016”.

META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2016	Processos distribuídos até 31.12.2016 e julgados entre 01.01.2017 e 31.03.2018	%	Resultado
1.911	1.772	92,73%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, com fixação de cláusula de barreira de 48%”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
497	1.394	35,65%	48%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
431	545	126,45%	Meta cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015”.

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas não julgadas até 31.12.2015	Ações coletivas distribuídas até 31.12.2015 e já julgadas até 31.12.2018	%	Resultado
4	4	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2018 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2017		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2017	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	39	25
2º	União Federal	1	2
3º	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	13	8
4º	Caixa Econômica Federal	6	2
5º	Estado do Rio Grande do Sul	1	0
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	2	2
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	4	3
8º	Banco do Brasil S.A.	4	4
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	1
10º	Claro S.A.	1	1

META 7/2018 CNJ			
Total em 31.12.2017	Total em 31.12.2018	Meta para 31.12.2018	Resultado
71	48	69	Meta cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		I-3 U-2 P-5			
Tarde	U-2 P-5	I-3 U-2 OU 3 P- 4 ou 5			

*De acordo com o Diretor de Secretaria, as cartas precatórias inquiritórias são encaixadas na pauta conforme a demanda e sempre observando-se a data designada no Juízo Deprecante para evitar adiamentos. Os processos de execução são alocados na pauta conforme a necessidade.

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã			I-2 U-2 P-5	I-2 U-2 P-4 ou 5	
Tarde			I-2 U-2 P- 4 ou 5	*I-2 U-2 P- 4 ou 5	

*Até julho/2019 há marcação de pauta nas quintas-feiras à tarde.

As Cartas Precatórias Inquiritórias são encaixadas na pauta conforme demanda e sempre observando-se a data designada no Juízo Deprecante para evitar adiamentos. Os processos de execução são alocados na pauta conforme necessidade.

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 08.04.2019)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA DE INICIAIS

	Casos novos	Audiências iniciais	Audiências iniciais em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	976	802	82,17%
Média unidades similares	890,13	730,05	82,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	14.05.2019	26.06.2019	21.05.2019	26.06.2019
Una Sumaríssimo	03.06.2019	04.07.2019	27.05.2019	10.07.2019
Instrução	04.02.2020	06.02.2020	04.02.2020	29.01.2020



Tentativa de acordo em execução	18.03.2019	-	04.04.2019	-
---------------------------------	------------	---	------------	---

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 02.04.2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	110,79	77,47	-30,08%
	Média Ordinário	86,94	70,34	-19,09%
	Média Geral	89,75	73,54	-18,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma queda de 30,08% no seu prazo médio, passando de 110,79 dias, no período de 2017/03 a 2018/02, para 77,47 dias, nos doze meses subsequentes. Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 86,94 dias para 70,34 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	38,36	39,04	1,76%
	Média Ordinário	328,77	491,75	49,58%
	Média Geral	294,72	402,20	36,47%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo subiu de 38,36 dias, no período de 2017/03 a 2018/02, para 39,04 dias, nos doze meses posteriores (aumento de 1,76%). Ademais, o rito ordinário registrou aumento da média de 328,77 dias para 491,75 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 49,58%).

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - PERÍODO: 2018/03 A 2019/02						
Juízes	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Caroline Bitencourt Colombo	67	136	51	0	0	254
Cintia Edler Bitencourt	197	566	170	1	10	944
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	14	0	14
Jorge Alberto Araújo	0	0	0	43	0	43
Marinês Denkievicz Tedesco Fraga	33	95	25	0	0	153
Patrícia Bley Heim	39	70	24	0	0	133
Rafael Flach	22	24	4	0	0	50
Tiago dos Santos Pinto da Motta	87	237	83	2	1	410
TOTAL	445	1.128	357	60	11	2.001

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)



6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/03 a 2019/02			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	1.339	151	11,28%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	985	98	9,95%
TOTAL	2.324	249	10,71%

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 249 no período de 2017/03 a 2018/02, correspondendo a 10,71% de todas as audiências realizadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, especialmente nos processos vinculados ao juiz titular.

Salienta-se ainda que o Diretor de Secretaria se encontra cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constatou-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/03 a 2019/02					
		1ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 28.02.2018	134	111,74	19,92%	
B	Incidentes apresentados	420	413,44	1,59%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	554	525,18	5,49%	▼
D	Incidentes julgados e baixados	319	379,26	-15,89%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	57,58%	72,22%	-20,26%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))	0,42	0,28	52,67%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 420 incidentes processuais entre 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 na Unidade Judiciária, número 1,59% superior à média de incidentes recebidos na sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 134 incidentes pendentes de julgamento do ano anterior, o total de incidentes a julgar no período alcançou 554, número 5,49% superior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Ademais, foram julgados/baixados 319 incidentes processuais no período avaliado pelos juízes vinculados à Unidade, número 15,89% inferior à média da sua faixa de movimentação processual. Em face



disso, o congestionamento de incidentes processuais na Unidade Judiciária foi superior ao apurado na sua faixa de movimentação processual. Ademais, como o número de incidentes apresentados superou o de baixados, houve aumento do acervo de incidentes pendentes de julgamento, o que exigirá maiores esforços da Unidade nos próximos períodos para redução seu congestionamento de incidentes processuais nos próximos períodos.

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 01.04.2019, registram **33** processos com a Juíza Titular **Cíntia Edler Bitencourt**, sendo a data de conclusão mais antiga em 17.08.2018. A Juíza Substituta lotada **Caroline Bitencourt Colombo**, por sua vez, possui **74** processos pendentes, com a data de conclusão mais antiga em 25.10.2018.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na unidade. No total, são **107** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 03.04.2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 01.04.2019. 30 dias úteis anteriores: 14.02.2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 13.02.2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos em até 48 horas da determinação. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 01.04.2018.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida em até 5 dias úteis da determinação. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 29.03.2019, tanto nos processos físicos como no PJe. Em alguns casos, pode haver algum atraso em decorrência de demandas específicas (expedição de alvarás para liberação de valores previdenciários, imposto de renda e custas).

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás ocorre no prazo máximo de 02 dias após a determinação.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição estavam sendo despachadas as petições protocoladas no dia 02.04.2019, no PJe.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estava sendo certificado o prazo vencido no dia 18.03.2019, nos processos físicos, e no dia 25.03.2019, no PJe. Segundo informações do Diretor, o atraso na certificação do prazo nos processos físicos decorre, em grande parte, do serviço precário prestado pelos Correios.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito sempre que há quantidade de processos suficientes para a formação do lote. O andamento no sistema, "Arquivado Definitivamente", é realizado após a montagem do lote.



A Vara tem a conduta de apenas arquivar processos com acordo após o cumprimento integral. Além disso, quando há documentos originais não retirados pelas partes, mesmo sem a retirada após a notificação, há o arquivamento, com o registro de pendências.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade conta com 5 execuções reunidas. Os processos reunidos ao principal são arquivados sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	151	86	-43,05%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	5	14	180,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.966	1.963	-0,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT; a retirada no momento em que extinta ou encerrada a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 28.02.2019.

Dessa consulta constatou-se a existência de 152 processos a seguir que estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0020225-35.2016.5.04.0231	0046100-81.1991.5.04.0231	0085400-59.2005.5.04.0231	0104400-94.1995.5.04.0231
0020580-45.2016.5.04.0231	0048200-96.1997.5.04.0231	0085500-14.2005.5.04.0231	0106600-74.1995.5.04.0231
0020729-75.2015.5.04.0231	0048400-06.1997.5.04.0231	0085600-66.2005.5.04.0231	0106900-16.2007.5.04.0231
0020166-81.2015.5.04.0231	0048600-13.1997.5.04.0231	0086500-49.2005.5.04.0231	0109800-94.1992.5.04.0231
0020226-88.2014.5.04.0231	0048700-65.1997.5.04.0231	0087200-06.1997.5.04.0231	0110800-32.1992.5.04.0231
0020226-88.2014.5.04.0231	0052300-70.1992.5.04.0231	0087300-77.2005.5.04.0231	0111400-14.1996.5.04.0231
0020165-96.2015.5.04.0231	0053500-10.1995.5.04.0231	0090300-85.2005.5.04.0231	0112400-15.1997.5.04.0231
0020619-76.2015.5.04.0231	0056400-92.1997.5.04.0231	0090400-40.2005.5.04.0231	0113200-43.1997.5.04.0231
0020633-89.2017.5.04.0231	0056600-36.1996.5.04.0231	0090500-92.2005.5.04.0231	0114200-49.1995.5.04.0231
0020456-96.2015.5.04.0231	0057100-73.1994.5.04.0231	0090600-47.2005.5.04.0231	0119200-73.2008.5.04.0231
0020259-44.2015.5.04.0231	0057500-87.1994.5.04.0231	0090700-02.2005.5.04.0231	0122500-29.1997.5.04.0231
0020931-81.2017.5.04.0231	0060200-26.2000.5.04.0231	0090800-54.2005.5.04.0231	0124900-84.1995.5.04.0231
0000069-02.2011.5.04.0231	0060400-14.1992.5.04.0231	0090900-09.2005.5.04.0231	0126100-58.1997.5.04.0231
0000409-77.2010.5.04.0231	0062500-48.2006.5.04.0231	0091000-61.2005.5.04.0231	0134600-16.1997.5.04.0231
0000464-86.2014.5.04.0231	0062800-98.1992.5.04.0231	0091100-16.2005.5.04.0231	0135100-19.1996.5.04.0231
0001100-24.1992.5.04.0231	0062900-77.1997.5.04.0231	0091200-68.2005.5.04.0231	0144300-50.1996.5.04.0231
0001688-64.2011.5.04.0231	0063400-56.1991.5.04.0231	0091300-23.2005.5.04.0231	0158700-54.2005.5.04.0231



0003400-31.2007.5.04.0231	0063500-06.1994.5.04.0231	0091400-75.2005.5.04.0231	0161400-95.2008.5.04.0231
0004200-50.1993.5.04.0231	0067000-17.1993.5.04.0231	0091500-30.2005.5.04.0231	0162600-79.2004.5.04.0231
0004700-19.1993.5.04.0231	0068900-69.1992.5.04.0231	0091600-82.2005.5.04.0231	0172700-20.2009.5.04.0231
0007200-92.1992.5.04.0231	0069300-87.2009.5.04.0231	0091700-37.2005.5.04.0231	0174000-85.2007.5.04.0231
0007900-97.1994.5.04.0231	0070200-27.1996.5.04.0231	0091800-89.2005.5.04.0231	0175700-53.1994.5.04.0231
0009500-85.1996.5.04.0231	0073000-38.1990.5.04.0231	0091900-44.2005.5.04.0231	0214500-19.1995.5.04.0231
0013800-56.1997.5.04.0231	0073800-27.1994.5.04.0231	0092000-96.2005.5.04.0231	0216800-51.1995.5.04.0231
0014000-29.1998.5.04.0231	0074700-78.1992.5.04.0231	0092100-51.2005.5.04.0231	0224500-78.1995.5.04.0231
0014900-17.1995.5.04.0231	0079400-29.1994.5.04.0231	0092200-06.2005.5.04.0231	0228500-24.1995.5.04.0231
0017400-22.1996.5.04.0231	0080100-19.2005.5.04.0231	0092300-58.2005.5.04.0231	0299300-77.1995.5.04.0231
0020300-80.1993.5.04.0231	0080200-96.1990.5.04.0231	0092400-13.2005.5.04.0231	0300100-08.1995.5.04.0231
0020600-37.1996.5.04.0231	0080500-58.1990.5.04.0231	0092500-65.2005.5.04.0231	0304500-65.1995.5.04.0231
0023100-81.1993.5.04.0231	0082400-08.1992.5.04.0231	0092600-20.2005.5.04.0231	0305900-17.1995.5.04.0231
0026000-66.1995.5.04.0231	0084600-31.2005.5.04.0231	0092700-72.2005.5.04.0231	0318900-84.1995.5.04.0231
0036000-91.1996.5.04.0231	0084800-38.2005.5.04.0231	0092800-27.2005.5.04.0231	0320000-74.1995.5.04.0231
0037700-39.1995.5.04.0231	0084900-90.2005.5.04.0231	0094900-09.1992.5.04.0231	0330000-36.1995.5.04.0231
0037800-23.1997.5.04.0231	0085000-26.1997.5.04.0231	0095300-57.1991.5.04.0231	0339500-29.1995.5.04.0231
0040700-76.1997.5.04.0231	0085000-45.2005.5.04.0231	0096300-82.1997.5.04.0231	0340100-50.1995.5.04.0231
0042000-44.1995.5.04.0231	0085100-97.2005.5.04.0231	0097900-80.1993.5.04.0231	0345300-38.1995.5.04.0231
0043900-42.2007.5.04.0231	0085200-52.2005.5.04.0231	0099200-38.1997.5.04.0231	0348800-15.1995.5.04.0231
0045600-24.2005.5.04.0231	0085300-07.2005.5.04.0231	0099300-12.2005.5.04.0231	0371100-68.1995.5.04.0231

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Apenas como exemplo, citam-se os movimentos do processo nº 0020225-35.2016.5.04.0231, no qual a reclamada PALADAR NOVA BRESCIA LTDA - ME - CNPJ: 16.741.220/0001-06 teve seus dados inseridos no BNDT em 04/04/2017. Em 05/06/2017, foi proferida sentença extinguindo a execução e, em 05/10/2017, os autos foram arquivados definitivamente. Entretanto, não foram retirados os dados da reclamada do BNDT.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020624-64.2016.5.04.0231	0020635-44.2016.5.04.0021	0020975-71.2015.5.04.0231	0020354-40.2016.5.04.0231
0020045-53.2015.5.04.0231	0020824-37.2017.5.04.0231	0020354-40.2016.5.04.0231	0020217-87.2018.5.04.0231
0021187-92.2015.5.04.0231	0020874-97.2016.5.04.0231	0020354-40.2016.5.04.0231	0020277-60.2018.5.04.0231
0000226-67.2014.5.04.0231	0020700-25.2015.5.04.0231	0020354-40.2016.5.04.0231	0000663-11.2014.5.04.0231
0020763-16.2016.5.04.0231	0021137-32.2016.5.04.0231		



b) Exceções de incompetência

0020093-87.2015.5.04.0012	0020196-05.2017.5.04.0019	0021836-70.2017.5.04.0010	0021786-11.2017.5.04.0021
0020093-87.2015.5.04.0012	0020447-23.2017.5.04.0019	0021456-20.2017.5.04.0019	0020612-16.2018.5.04.0252
0020635-44.2016.5.04.0021			

c) Antecipações de tutela*

0020002-53.2014.5.04.0231	0020390-53.2014.5.04.0231	0021293-83.2017.5.04.0231	0020217-87.2018.5.04.0231
0020119-44.2014.5.04.0231	0020518-39.2015.5.04.0231	0021389-98.2017.5.04.0231	0020251-62.2018.5.04.0231
0020346-34.2014.5.04.0231	0020541-82.2015.5.04.0231	0020035-04.2018.5.04.0231	0020536-55.2018.5.04.0231

d) Impugnações à sentença de liquidação

0001595-38.2010.5.04.0231	0020737-18.2016.5.04.0231	0020249-97.2015.5.04.0231	0001602-30.2010.5.04.0231
0046500-22.1996.5.04.0231	0000465-71.2014.5.04.0231	0020222-51.2014.5.04.0231	0000929-95.2014.5.04.0231
0020286-27.2015.5.04.0231			

e) Embargos à execução

0000261-66.2010.5.04.0231	0020507-10.2015.5.04.0231	0098700-54.2006.5.04.0231	0020028-17.2015.5.04.0231
0001488-91.2010.5.04.0231	0046500-22.1996.5.04.0231	0001602-30.2010.5.04.0231	0000230-07.2014.5.04.0231
0170400-22.2008.5.04.0231	0000523-74.2014.5.04.0231	0020966-41.2017.5.04.0231	0000082-30.2013.5.04.0231
0000697-25.2010.5.04.0231	0020172-25.2014.5.04.0231	0000736-80.2014.5.04.0231	0021048-43.2015.5.04.0231

f) Embargos à arrematação

0020149-37.2018.5.04.0232

g) Exceções de pré-executividade

0001347-72.2010.5.04.0231	0000199-26.2010.5.04.0231	0000697-25.2010.5.04.0231	0001508-48.2011.5.04.0231
0170400-22.2008.5.04.0231			

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se a ação de anulação nº 0020149-37.2018.5.04.0232, na qual o autor busca a nulidade da arrematação de bem vendido em leilão público. Em 28/03/2018, o autor apresentou emenda à petição inicial, tipificando, no entanto, referida petição como “impugnação à arrematação”. Essa tipificação equivocada gerou a pendência de um incidente processual (embargos à arrematação) inexistente. Para solução dessa pendência compete à Unidade acessar o menu “Processo > Outras ações > Lançar movimentos”, com a indicação do número do processo e seleção do movimento “Alterado o tipo de petição”, a indicação da petição anterior como “impugnação à arrematação (ou embargos à arrematação)”, e petição posterior como “manifestação”.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Período: 2018/03 a 2019/02		
Procedência	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 6.612.144,23	63,23%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.306.897,69	31,62%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 537.771,84	5,14%



Total	R\$ 10.456.813,76	100,00%
--------------	--------------------------	----------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

8.9.2.2 Valores diversos

Período: 2018/03 a 2019/02		
Classificação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 173.437,90	10,17%
Emolumentos arrecadados	R\$ 72,83	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.294.032,27	75,87%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 238.155,86	13,96%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 1.705.698,86	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15.03.2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, verifica-se que os **34 processos** constantes nessa listagem, extraída em 28.03.2019, **mantém-se em situação regular**, por estarem com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos. Assim, recomenda-se à Unidade Judiciária que permaneça fazendo, periodicamente, uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.9.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente entre os dias 15 e 18.03.2019 e foram selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020868-56.2017.5.04.0231
Fase: Execução Fiscal Movimentação processual: demora no impulso processual – o despacho proferido em 14.01.2018 (Id 927a51a) suspendeu o feito pelo prazo de 12 meses. Transcorrido o referido prazo, o processo permanece localizado na tarefa “Aguardando final do sobrestamento – 2019 – 01(jan)”.	
2	Processo nº 0020996-76.2017.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: 1) demora no impulso processual entre o lançamento da certidão de cálculo em 11.07.2018 (Id f5fbd2d) e a expedição de mandado de citação em 23.08.2018 (Id 6371fbd). 2) Demora no impulso processual entre o despacho proferido em 22.11.2018 (Id d01e31f), que determinou o bloqueio de valores mediante o convênio Bacenjud, e o respectivo cumprimento verificado em 16.01.2019 (Id 0a9fac4).	
3	Processo nº 0020195-68.2014.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento <i>in albis</i> do prazo em 12.06.2018 (Id bb4511c) para ciência da sentença (Id 80a339d), que declarou a nulidade do processo a partir da decisão de fl. 205, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 15.03.2019. Cabe ressaltar que a referida sentença determinou que o processo fosse reincluído em pauta, para instrução e julgamento quanto à responsabilidade da segunda reclamada. O processo está localizado na tarefa “Análise de Execução - Para incluir em pauta J2” desde 21.06.2018.	



4	Processo nº 0000687-39.2014.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre a decisão proferida em 19.09.2018 (Id 61218ec), que determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, e o respectivo cumprimento verificado em 14.01.2019 (Id 1ed93f5).	
5	Processo nº 0021375-85.2015.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – até 15.03.2019, não é verificado o cumprimento do despacho proferido em 28.01.2019 (Id 6b892bd), que determinou a realização de consulta através do convênio Infojud/DOI. O processo está localizado na tarefa “Análise da execução – convênio INFOJUD” desde 28.01.2019.	
6	Processo nº 0000803-79.2013.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre o retorno dos autos da instância superior em 31.10.2018 (Id 588857c) e o impulso processual subsequente efetivado em 10.12.2018 (Id 6fb791a), que consistiu em despacho com determinação para autora adequar os cálculos de liquidação.	
7	Processo nº 0020408-74.2014.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento <i>in albis</i> do prazo em 08.02.2019 (Edital - Ids 19108e3 - bacf589) para os sócios apresentarem manifestação acerca do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 18.03.2019. O processo está localizado na tarefa “Análise de execução - - 06 Despachos complexos” desde 13.02.2019.	
8	Processo nº 0020706-32.2015.5.04.0231
Fase: Liquidação Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento do prazo em 04.02.2019 (Ids c104e6d) para o reclamante adequar os cálculos de liquidação, não é verificada a conclusão necessária à definição da fase de liquidação de sentença. As partes já apresentaram manifestações nesse sentido entre 14.01 e 25.01.2019. O processo está localizado na tarefa “Análise de Execução - - 06 Despachos complexos” desde 19.02.2019.	
9	Processo nº 0020259-10.2016.5.04.0231
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – até 18.03.2019, não é verificado o cumprimento da sentença proferida em 30.01.2019 (Id 7a755ab), que julgou extinta a execução e determinou a expedição de alvará para restituição do saldo do depósito recursal. O processo está localizado na tarefa “Análise de Execução - - Para expedir alvará” desde 19.02.2019.	

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	Processo nº 0001385-79.2013.5.04.0231
Aspectos gerais dos autos*: termos de carga (fls.663, 705, 717) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco identificam o servidor que os recebeu (sem assinatura e carimbo); certidão e termo de conclusão da fl. 664 não está datada; termos de juntada (fls.665 vº, 689 vº, 705 vº, 717 vº, 760 vº), com informações imprecisas na medida em que não mencionam as peças juntadas; autos provisórios (fls. 664-703) sem numeração adequada; folhas em branco (fls. 678-679) sem a inutilização respectiva; ausência de certidão de remessa dos autos à Corregedoria. Movimentação processual: demora no impulso processual: carga do processo em 21-5-2018 com devolução em 3-7-2018 e cobrança em 5-7-2018; cumprida a primeira parte do despacho da fl. 714, exarado em 7-8-2018, em 19-9-2018 e a segunda parte somente em 24-10-2018; após apresentação dos cálculos em 5-2-2019 o processo permaneceu sem movimentação com conclusão ao juiz em 19-2-2019; determinação contida na sentença de liquidação (fl. 773), sem cumprimento até a data do envio dos autos à Corregedoria em 13-3-2019;	
2	Processo nº 0000048-21.2014.5.04.0231
Aspectos gerais dos autos*: excedido o limite de 200 folhas no segundo volume dos autos; termos de carga (fls. 370, 483) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco identificam o servidor que os recebeu (sem assinatura e carimbo); termos de juntada (fls. 370 vº, 375 vº), com informações imprecisas na medida em que não mencionam as peças juntadas; substabelecimento juntado sem o respectivo termo (fl.482); ausência de certidão de remessa dos autos à Corregedoria. Movimentação processual: demora no impulso processual: após o retorno dos autos do TST, em janeiro de 2018, o processo permaneceu sem conclusão ao juiz até 14-8-2018; petição protocolada em 28-12-2019 com conclusão ao juiz somente em 11-2-	



2019.

3 Processo nº 0000906-57.2011.5.04.0231

Aspectos gerais dos autos*: substabelecimento juntado sem o respectivo termo (fl.482); documento da fl. 493 não observa a ordem cronológica dos fatos; termos de carga (fls.497, 522) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco identificam o servidor que os recebeu (sem assinatura e carimbo); termos de juntada (fls. 499 vº, 529, 541 vº, 543 vº, 546 vº), com informações imprecisas na medida em que não mencionam as peças juntadas; documentos (fls. 535-537), juntados sem o termo respectivo; ausência de certidão de remessa dos autos à Corregedoria.

Movimentação processual: Nada a apontar.

4 Processo nº 0000495-43.2013.5.04.0231

Aspectos gerais dos autos*: *: termos de carga (fls. 226) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco identificam o servidor que os recebeu (sem assinatura e carimbo); não lançada no Infor a inclusão de parte no pólo passivo (fl.233), ainda que mencionado no andamento “para retificar autuação”; ausência de certidão de remessa dos autos à Corregedoria.

Movimentação processual: demora no impulso processual: petição protocolada em 27-2-2018 (fl.227) com conclusão ao juiz somente em 30-4-2018 (fl. 228); despacho da fl. 233, de 14-6-2018, cumprido parcialmente em 19-11-2018.

5 Processo nº 0000716-94.2011.5.04.0231

Aspectos gerais dos autos*: termos de carga (fls. 359, 477, 501, 536, 543) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco identificam o servidor que os recebeu (sem assinatura e carimbo); termos de juntada (fls. 359 vº, 477 vº, 498 vº, 501 vº, 536 vº, 541 vº), com informações imprecisas na medida em que não mencionam as peças juntadas; excedido o limite de 200 folhas no segundo volume dos autos; ausência de certidão de remessa dos autos à Corregedoria.

Movimentação processual: demora no impulso processual: autos dados em carga em 30-1-2018 com devolução em 21-3-2018 (fl.359), quando o prazo era 7-2-2018.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001095-64.2013.5.04.0231	12.03.2019
2	0160000-80.2007.5.04.0231	13.03.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 28.03.2019)

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 28.03.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias

	Nº Processo - InFOR	Carga OJ	Prazo para cumprimento
1	0000892-05.2013.5.04.0231	231-00004/19	30.01.2019

	Nº Processo - PJe	Data da Distribuição
1	0020179-75.2018.5.04.0231	16.11.2018
2	0020996-76.2017.5.04.0231	30.01.2019
3	0020073-79.2019.5.04.0231	04.02.2019
4	0020908-72.2016.5.04.0231	04.02.2019
5	0020426-56.2018.5.04.0231	12.02.2019
6	0020551-24.2018.5.04.0231	11.02.2019
7	0020046-96.2019.5.04.0231	18.02.2019
8	0021152-64.2017.5.04.0231	11.03.2019



(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 28.03.2019)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, em regra, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Todavia, em algumas situações, a Unidade remete a análise da admissibilidade ao 2º Grau.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, as Juízas, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordenam** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. A reclamada é citada pelo valor remanescente.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que, em algumas situações, o incidente é instaurado de ofício. Antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional em 28.03.2019, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constam na Ouvidoria deste TRT 07 expedientes relativos à 1ª Vara do Trabalho de Gravataí durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo n.º	Processo n.º	Motivo	Situação
2018	439/2018	0001128-25.2011.5.04.0231	Reclamação de demora no andamento do processo – Liberação de alvará	Arquivado
2018	1082/2018	0000445-17-2013-504-0231	Reclamação de demora no andamento do processo – Execução provisória - Aguarda Trânsito em julgado de Agravo de Instrumento	Arquivado
2018	1103/2018	0020384.75.2016.5.04.0231	Reclamação de demora no andamento do processo – Liberação de alvará	Arquivado
2018	1227/2018	0020318-66.2014.5.04.0231	Reclamação de demora no andamento do processo – Liberação de alvará	Arquivado
2018	1755/2018	0020550-78.2014.5.04.0231	Reclamação de demora no andamento do processo – Liberação de alvará	Arquivado
2018	1939/2018	00202273420185040231	Reclamação de demora no andamento do processo – Agendamento de Audiência	Arquivado
2018	2243/2018	0001149-35.2010.5.04.0231	Reclamação de demora no andamento do processo – Execução provisória – Prosseguimento do Feito	Arquivado



11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados apurados pelo Mapeamento Global de Desempenho, constatou-se que a Unidade ocupou, no período averiguado, a 52ª colocação entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual, apresentando, portanto, resultado pior em relação ao período anterior, no qual ocupou a 6ª colocação entre as 50 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,58) nos últimos doze meses foi o 59º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual.

Na análise dos dados do MGD, registrou-se que a unidade obteve resultado superior à média verificada na sua respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (11º menor congestionamento na faixa), na vazão processual (11ª maior vazão) e no prazo médio da conclusão à prolação da sentença (35º colocado).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade para os próximos períodos, apresente melhora nos indicadores de desempenho relativos ao prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução (terceiro pior colocado na faixa) e no congestionamento na fase de conhecimento (quarto maior congestionamento). Ressalta-se, entretanto que o prazo médio da conclusão à prolação da sentença registrou aumento nos últimos 12 meses

Verificou-se que o fator que contribuiu para que a Unidade apresentasse grande congestionamento na fase de conhecimento (3ª pior colocação entre as 61 unidades da faixa processual), foi o elevado número de processos pendentes de solução no período anterior (1.687). Some-se a isso, o fato da Unidade ter recebido 976 casos novos, 9,65% superior ao número médio de processos recebidos na sua faixa de movimentação processual. Mas, destaca-se positivamente o esforço da unidade no sentido de baixar a quantidade de processos do resíduo anterior, tanto que o número de processos solucionados nos últimos doze meses superou em 466 o número de casos novos, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Em relação à execução, cabe ressaltar que, o número de processos finalizados pela Unidade no período avaliado (591) foi 29,92% superior à média das unidades com tramitação similar (454,89), sendo este item estatístico o maior responsável pelo menor congestionamento processual da Unidade na comparação com sua faixa de movimentação no período. Considerando que foram finalizadas mais execuções do que iniciadas no período, houve redução do acervo de execuções pendentes de finalização, o que é indicativo de melhora do índice de congestionamento para os próximos períodos, em caso de manutenção da produtividade pela Unidade Judiciária

A Unidade deve concentrar esforços para melhorar seu desempenho no indicador relativo ao prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução. Durante o período correccionado, a unidade foi a penúltima colocada nesse indicador, apresentando aumento significativo, passou de 369,58 dias, para 470,81 dias (aumento de 27,39%). O lapso de tempo alcançado na Unidade foi 215,59 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.

Considerando o grande número de adiamentos de audiência (249 – 10,71% de todas as audiências realizadas no período), recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, especialmente nos processos vinculados ao juiz titular.

Não foi alcançada a Meta 03/2018 do CNJ. Na entrevista, o Diretor informou que faz o acompanhamento das metas e realiza ações específicas para o cumprimento. Esclareceu que a dificuldade no cumprimento da meta 03 reside no fato de as duas maiores empresas reclamadas não realizarem acordo.

Quanto ao BNDT, é preocupante o número de processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco (152), motivo pelo qual **urge que sejam concentrados esforços da Unidade para a correção dos registros.**

Conforme informações do Diretor, no que diz respeito à prescrição intercorrente, após a tentativa de bloqueio de bens e valores mediante utilização dos convênios disponíveis, a Unidade intima previamente o reclamante para se manifestar, sob pena de início da prescrição. O Diretor disse que ainda não há número significativo de casos.



A 1ª Vara do Trabalho de Gravataí está com o quadro funcional incompleto (10 servidores lotados), sendo relevante apontar que há alta rotatividade de servidores na unidade (5 remoções e uma aposentadoria). A Unidade, a partir do início do mês de abril, passou a contar com o apoio de apenas uma estagiária, que auxilia na análise de petições, pressupostos, triagem da inicial, inclusão de RPHP e guia de depósitos no PJe, com a supervisão do Diretor de Secretaria.

De acordo com o Diretor, há uma de Assistente de Execução (FC-4) que apenas redige as minutas de decisões na fase de execução, não trabalha na fase de conhecimento.

A Unidade Judiciária organiza o trabalho, em regra, por carteira (3 servidoras trabalham exclusivamente no PJE). Apenas a prática de alguns atos específicos de execução é realizada por tarefa (citação, lançamento da conta e alvará). A expedição de alvarás é feita pelo Diretor de Secretaria com o auxílio de um servidor, o qual passará a ser o responsável pela tarefa. Apenas um servidor não trabalha no PJE.

O Diretor relatou que, em regra, todas as ações têm audiência inicial, exceção feita às ações de consignações em pagamento contra sucessão. A triagem das iniciais é feita pelo Diretor de Secretaria com o auxílio de uma servidora nas questões de antecipação de tutela. As ações acidentárias são desmembradas sem portaria específica. A tramitação prioritária é concedida para preferência na inclusão em pauta e conclusão para sentença. As audiências são designadas em Secretaria.

Em regra, o encerramento da instrução é realizado na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso. Quando encerrada a instrução na própria audiência, o processo é concluso, de imediato, para a tarefa “minutar sentença”, pela própria secretária de audiências, podendo haver algum atraso em função do excesso de pauta. Quando deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pela própria Secretaria de Audiência, com o auxílio do Diretor de Secretaria. Não é designada audiência apenas para a publicação de sentença. São realizadas audiências de conciliação na liquidação e na execução, de acordo com o interesse manifestado pelas partes, ou de ofício, quando verificada a possibilidade de acordo. Os processos são encaminhados ao CEJUSC quando solicitado.

Os peritos são intimados pelo sistema e, também, por e-mail enviado pela Vara.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu a atuação da equipe** do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

Constam na ouvidoria do TRT 07 expedientes protocolados durante o período correccionado, sendo a maioria sobre a demora no andamento do processo- liberação de alvará.

O Diretor reiterou o pedido enviado por e-mail para que fossem distribuídos entre todas as unidades os processos arquivados definitivamente. Segundo ele, no final do ano de 2012 (30/11/2012) foi procedida a regularização da distribuição equânime entre as 4 Unidades do Foro entre todas as fases processuais, corrigindo a distorção quando da instalação da 3ª e 4ª Varas, **mas somente os processos em andamento**. Entretanto, permaneceu uma distorção em relação aos processos já arquivados, sem dívida, que não foram objeto de redistribuição equânime entre todas as Unidades, fazendo com que a 1ª Vara tenha um estoque imensamente maior de processos sob sua jurisdição em detrimento das outras Unidades. Ressaltou os constantes pedidos de vista e desarquivamento de autos, os massivos requerimentos de expedição de segunda via de alvarás e o redirecionamento da execução aos sócios daqueles processos em que houve a decretação de falência e não houve o recebimento do crédito (processos que foram arquivados sem dívida), sendo em média de 5 a 6 por dia.

Em razão disso, requereu fosse também corrigida essa distorção, redistribuindo de forma equânime o resíduo de processos arquivados entre todas as Unidades do Foro. Esse requerimento foi autuado sob o número PA 0003144-82.2019.5.04.0000 e está sendo analisado pela Corregedoria.

Na inspeção, constatou-se que as instalações da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí são boas. O Diretor solicitou melhoria na manutenção, especificamente quanto ao serviço prestado pelas empresas terceirizadas.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho das Juízas e servidores para o bom andamento do trabalho.



12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

12.1.1 A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;



Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Cintia Edler Bitencourt** e à Juíza Substituta lotada **Caroline Bitencourt Colombo** aumentarem o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 6.2 (Relação Entre Casos Novos e Pauta de Iniciais)

Recomenda-se o aumento do número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.



12.3 Secretaria

Item 8.6 (Arquivamento de processos)

Recomenda-se à Unidade que registre no sistema informatizado o andamento “Arquivado Definitivamente” (ARQDEF) antes mesmo da formação do lote a ser enviado ao arquivo.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) **Como forma de evitar pendências em procedimentos internos no PJE, sempre que o processo estiver apto ao prosseguimento, realize de imediato a tramitação efetiva que implique na prática de ato ordinatório ou no cumprimento de determinação já estabelecida em despacho ou decisão anterior;**
- b) Sempre que verificado o transcurso do prazo de suspensão, realize o impulso processual adequado ao prosseguimento da execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020868-56.2017.5.04.0231;**
- c) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações referentes ao lançamento de certidão de cálculo e a expedição de citação para pagamento, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020996-76.2017.5.04.0231;**
- d) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações relativas à expedição de certidão de habilitação de crédito, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0000687-39.2014.5.04.0231;**
- e) Sempre cumpra, em curto espaço de tempo, as determinações relativas à utilização dos convênios e sistemas disponíveis para busca e bloqueio de bens e valores dos executados, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0021375-85.2015.5.04.0231;**
- f) Logo após o retorno dos autos da instância superior, realize com celeridade o impulso adequado ao prosseguimento, em especial, no que se refere ao início ou continuidade da fase de liquidação de sentença, como forma de evitar a recorrência do atraso verificado no **processo nº 0000803-79.2013.5.04.0231;**
- g) Sempre que transcorrido *in albis* o prazo para manifestação dos sócios citados acerca da instauração de incidente da personalidade jurídica, realize, com a maior brevidade possível, o impulso processual subsequente, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020408-74.2014.5.04.0231;**
- h) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as petições de cálculo apresentadas pelas partes, em especial, quando referentes à adequação de cálculos já elaborados, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020706-32.2015.5.04.0231,**
- i) Sempre cumpra com prioridade as determinações relativas aos trâmites finais da fase de execução de sentença, em especial, no que se refere à expedição de alvará, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020259-10.2016.5.04.0231.**



13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Determina-se, ainda, que seja majorado o número de processos de instrução incluídos em pauta, medida essa que impactará positivamente nos índices correspondentes à fase de conhecimento.

Item 7.3 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com a Juíza Substituta lotada **Caroline Bitencourt Colombo**, determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

Na data da publicação desse relatório, não havia mais processos com data de conclusão anterior a 14.02.2019, pendentes de prolação de sentença com a Juíza Titular Cíntia Edler Bitencourt Colombo.

13.2 Secretaria

Item 5.1.5 (Meta CNJ 6/2018)

Determina-se que a Secretaria registre no sistema PJe a suspensão do processo determinada, para que referido processo não fique pendente na referida meta. Além do mais, deverá a Secretaria acompanhar periodicamente a situação da ADC 48 MC/DF para que, tão logo finalizados os motivos da suspensão, seja dado imediato andamento ao processo, com imediata realização da audiência de prosseguimento e conclusão dos autos para prolação de sentença.

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0020225-35.2016.5.04.0231, mediante o lançamento do movimento "*Registrada a exclusão de dados de 'nome da parte' no BNDT*" no sistema PJe-JT".

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade, para a correção da pendência exemplificada, efetue o seguinte procedimento: acesse o menu "*Processo > Outras ações > Lançar movimentos*", indicando-se o processo nº 0020149-37.2018.5.04.0232, com posterior seleção do movimento "*Alterado o tipo de petição*", indicação da petição anterior como "*impugnação à arrematação (ou embargos à arrematação)*" e petição posterior como "*manifestação*".

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo



encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.4 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Cumpra as determinações ainda pendentes contidas na sentença (Id 80a339d) proferida no **processo nº 0020195-68.2014.5.04.0231**;
- b) Realize o impulso adequado ao prosseguimento da fase de execução de sentença do **processo nº 0020408-74.2014.5.04.0231**;
- c) Realize o impulso adequado ao prosseguimento da fase de liquidação de sentença do **processo nº 0020706-32.2015.5.04.0231**,
- d) Cumpra a sentença (Id 7a755ab) proferida no **processo nº 0020259-10.2016.5.04.0231**.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR;
- b) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCR e art. 40 da CPCG);
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- d) havendo necessidade de retificação de termos e certidões, observe o art. 149 da CPCR;
- e) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- f) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada no processo nº 0000048-21.2014.5.04.0231;
- g) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR;
- h) observe o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, com referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem, nos termos do art. 101, parágrafo único, da CPCR.
- i) os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR;
- j) realize a secretaria, antes da remessa dos autos à instância superior, a conferência e regularização formal do processo, exarando certidão a respeito, em qualquer hipótese, nos termos do art. 106 da CPCR.
- k) Atente à secretaria para que conste em todos os atos processuais a correta identificação e assinatura do servidor responsável, nos termos do art. 209 do CPC.



Item 8.11.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR,
- b) registre no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, quando for o caso.

Item 8.11.3 (Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.11.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí no dia 04.04.2019, das 10h30min às 11h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes a esse Foro. Compareceu o advogado, Dr. Deiviti Dimitrios Porto dos Santos, Presidente de Subseção da OAB de Gravataí.

15 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1036/2019**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular Cíntia Edler Bitencourt, pela Juíza Substituta, Caroline Bitencourt Colombo pelo Diretor de Secretaria, Fábio Delapieve Bressan, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional